

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - HOSPITAL MATER DEI S/A de 23/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim ("Boletim de Voto") deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Hospital Mater dei S.A, convocada para o dia 23 de abril de 2026, às 11:00 horas ("AGOE"), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ (pessoa jurídica) ou de CPF (pessoa física), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão estar rubricadas; - ao final, o acionista ou seus representantes legais, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - as assinaturas apostas no boletim deverão ter firmas reconhecidas e deverão ser notariadas, consularizadas ou apostiladas/serem realizadas com certificados digitais ICP-Brasil ou assinada via portal Gov.br, conforme o caso.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HOSPITAL MATER DEI S/A de 23/04/2026

O Boletim de Voto deverá ser recebido no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data da AGOE, por meio de uma das opções abaixo descritas: (i) pelo Escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A ou "Escriturador"), no caso de acionistas titulares de ações depositadas no Escriturador; (ii) pelo Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, desde que ele ofereça tal serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (iii) pelo Depositário Central no qual as ações estejam depositadas; ou (iv) pela Companhia. Acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto a distância por intermédio do Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>. Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/como-se-cadastrar/pessoa-fisica> ou entre em contato com o atendimento ao acionista. Para que o investidor realize a opção de voto, não é necessário comparecer em uma das agências do Escriturador, basta realizar o cadastro no site. Os acionistas com posição acionária em instituição custodiante / corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. Cabe salientar que nos termos do §4º do Artigo 27 da Resolução CVM 81, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados a receber os Boletins de Voto dos Acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos Acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se ele prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Para os acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do Escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante). Os acionistas que desejarem enviar suas instruções de voto ao Depositário Central, deverão verificar os procedimentos para tal diretamente com o Depositário Central. No caso de acionistas detentores de ações depositadas com Agentes de Custódia na B3, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela B3. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio desta modalidade deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Central Depositária da B3 por meio da "Área do Investidor", disponível no endereço eletrônico www.investidor.b3.com.br. Os acionistas, que assim desejarem, também poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente para a Companhia e, neste caso, devem observar as regras a seguir: O Boletim de Voto somente será recebido quando preenchido e enviado diretamente por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), por intermédio de cadastro no link: <https://assembleia.ten.com.br/254012886> ("Link de Cadastro"), nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81. O acionista que desejar preencher e enviar o Boletim de Voto por meio da Plataforma Digital deverá observar os procedimentos de cadastro e habilitação a eles aplicáveis, conforme descrição contida na Proposta da Administração. Após preenchimento dos dados e envio dos documentos, conforme solicitado pela plataforma, o acionista deve (i) acessar a área logada da Plataforma Digital; (ii) ir na guia BVD; (iii) marcar os votos e confirmar o voto ora preenchido. Dessa forma o acionista é considerado presente e seus votos válidos, sem precisar comparecer na data e horário marcado para a assembleia. Caso os documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notarização e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em inglês também estão dispensados de tradução. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: (i) Carteira de Identidade Civil (RG); (ii) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) expedido pela Polícia Federal; (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e (v) Carteira Nacional de Habilitação com foto; observado, conforme aplicável, que o documento apresentado deverá, em qualquer hipótese, encontrar-se dentro do seu respectivo prazo de validade.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81, para fins da AGOE, o Boletim de Voto somente será recebido quando preenchido e enviado diretamente por meio da Plataforma Digital por intermédio de cadastro no link: <https://assembleia.ten.com.br/254012886>. O acionista que desejar preencher e enviar o Boletim de Voto por meio da Plataforma Digital deverá observar os procedimentos de cadastro e habilitação a eles aplicáveis, conforme descrição contida na Proposta da Administração. Após preenchimento dos dados e envio dos documentos, conforme solicitado pela plataforma, o acionista deve (i) acessar a área logada da Plataforma Digital; (ii) ir na guia BVD; (iii) marcar os votos e confirmar o voto ora preenchido. Dessa forma o acionista é considerado presente e seus votos válidos, sem precisar comparecer na data e horário marcado para a assembleia.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HOSPITAL MATER DEI S/A de 23/04/2026

Itaú Corretora de Valores S.A. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar –São Paulo – SP, CEP 04538-132 Atendimento a acionistas através do e-mail: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MATD3]

1. Deliberar sobre a alteração do Artigo 5º, caput do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a nova quantidade de ações da Companhia, tendo em vista o cancelamento de ações em tesouraria aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MATD3]

2. Deliberar sobre a alteração do Artigo 22, caput do Artigo 22 e do inciso “(vii)” do Parágrafo Único do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, de forma a adequar a nomenclatura e as funções da Diretoria de Inovação e Experiência do Paciente, para que ela passe a figurar como Vice Presidência de Inovação e Experiência do Paciente, bem como promovendo a reordenação e renumeração do rol de cargos que integram a Diretoria da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MATD3]

3. Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações acima, caso aprovadas, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MATD3]

4. Deliberar sobre a criação de Plano de Remuneração Baseado em Ações, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____